CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023
Aplicação Lei nº 14.133/21

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 51.097.830/0001-10, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar na modalidade **PREGÃO**, **NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Das 8h do dia 31/07/2023 às 8h do dia 17/08/2023.**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	**As 8h30 do dia 17/08/2023.**
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**às 09:00 horas do dia 17/08/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).	
LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos de Informática: **ITEM 01** – 47 (quarenta e sete) computadores de linha corporativa - Modelo de Referência: Lenovo Neo 50S - **ITEM 02** – 30 (trinta) computadores de linha corporativa - Modelo de Referência: Lenovo Neo 50S; **ITEM 03** – 19 (dezenove) Notebooks de linha empresarial – Modelo referência: Lenovo E14; **ITEM 04** – 06 (seis) HD SSD para servidor 960GB Enterprise Series - Modelo de Referência -KINGSTON SEDC500R/960G - SSD de 960GB SATA III SFF 2,5" Enterprise Série DC500R para Servidores; **ITEM 05** - 15 (quinze) Nobreak 1500VA Bivolt automático - Modelo de Referência SMS Net 4+ 1500Bi; **ITEM 06** - 01 (uma) Caixa de Cabo de Rede CAT6A – Modelo de Referência Furukawa; **ITEM 07** - 15 (quinze) Memória RAM DDR4 8GB 2400Mhz; **ITEM 08** - 01 (um) Servidor para virtualização, sendo 1 maquina virtual para AD (Active Directory Microsoft), 1 maquina virtual para File system, e outra maquina virtual para Banco de Dados – Modelo de Referência: Think System SR630 V2; **INCLUSO:** Software Vmware Essentials KIT com subscrição de suporte e atualizações pelo período de 3 (três) anos, Windows Server 2022 Standard – 16 Core Licença Pack -2; e 140 (cento e quarenta) Windows Server 2022 – 1 Device CAL – Licença Perpetua Modalidade CSP; **ITEM 9:** Serviço de

ingressão no domínio da Câmara Municipal de Araçatuba dos 96 (noventa e seis) computadores (Desktops e Notebooks), bem como a migração dos perfis dos usuários em conformidade com as especificações técnicas; **ITEM 10** - Serviço de instalação física e lógica, configuração do servidor bem como atualização de todos drivers e firmwares, instalação e configuração do ESXi / VMware Essential Kit, migração de máquinas virtuais dos servidores antigos para o novo servidor, documentação e homologação dos serviços realizados, com garantia mínima de 3 meses; em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. OS VALORES ESTIMADOS:

ESTIMATIVA DE VALOR			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	47	R$ 8.640,00	R$ 406.080,00
2	30	R$ 9.819,50	R$ 294.585,00
3	19	R$ 8.659,00	R$ 164.521,00
4	6	R$ 1.889,25	R$ 11.335,50
5	15	R$ 1.915,50	R$ 28.732,50
6	1	R$ 5.128,00	R$ 5.128,00
7	15	R$ 465,50	R$ 6.982,50
8	1	R$ 218.137,33	R$ 218.137.33
9	1	R$ 25.272,00	R$ 25.272,00
10	1	R$ 43.600,00	R$ 43.600,00
TOTAL ESTIMADO		**R$ 323.526,08**	**R$ 1.204.373,83**

2.4. O LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 9 E ITEM 10: O objeto desta licitação deverá ser executado no Prédio da Câmara Municipal, localizado na Praça 9 de Julho nº 26, Bairro Centro - CEP: 16010-060, na cidade de Araçatuba/SP.

2.5. VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la pelo endereço eletrônico cpd@camaraaracatuba.sp.gov.br ou pelos telefones (18) 3636-5052 / 3636-5056 até o dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, das 9 às 16 horas, com antecedência junto ao Setor de Informática da Câmara Municipal de Araçatuba.

2.6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.6.1. O objeto deste pregão é de natureza comum nos termos do Ato nº 001 de 28 de janeiro de 2022.

2.6.1.1. Da mesma forma, trata-se de aquisição e serviços comuns, pois todos os bens e as atividades a serem entregues e desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são legalmente reconhecidas, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos produtos e serviços são comparáveis entre si, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

3.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

3.4. Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante a Justiça do Trabalho;

3.5. Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.6. Anexo VI – Ato nº17, de 03 de julho de 2023;

3.7. Anexo VII – Minuta do Contrato – Item 9;

3.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato – Item 10.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Câmara Municipal de Araçatuba, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do pregão.

5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro na aba Impugnações na Plataforma BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

5.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

5.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com a Câmara Municipal de Araçatuba.

6.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro (a) designado pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba/SP e responsável pelo processamento e julgamento.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste

edital, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.4. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplica-se nesta licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.4.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos incisos II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

6.8. Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.9. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 6.8, inciso I.

6.10. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeiro apresentado pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.12. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme $ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. O impedimento de que trata o inciso III do Item 6.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do Item 6.12 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.16. O disposto nos itens II e III do Item 6.12 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

6.18. A vedação de que trata o inciso VIII do Item 6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.2. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.3. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.4. abrir as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM;

7.1.5. analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.6. desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.7.conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.8. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.9. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.10. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.11. indicar o vencedor do certame;

7.1.12. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.13. elaborar a ata da sessão;

7.1.14. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.1.15. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CREDENCIAMENTO NO CERTAME

8.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/

8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Araçatuba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

8.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8.11. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

9.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

> **9.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

> **9.3.1.** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

9.3.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

9.7.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário por item;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1. O Lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$ 20,00** (vinte reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

11.8.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

11.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

11.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

11.17.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

11.17.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.2.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.17.2.3. As regras previstas no item 11.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

11.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.21.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.21.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;
b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.21.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,

folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.21.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.21.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.21.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.22. A Proposta de Preços escrita, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

12 - HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação constante nos subitens 12.6 a 12.10.

12.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

12.2.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.6 a 12.10.

12.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.4.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.4.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.4.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6. Habilitações Jurídicas

12.6.1. A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

a) no caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) no caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou órgão equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição, de seus administradores atuais;

d) no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificados do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

e) no caso de Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

f) no caso de Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor com a ata de assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5. 764, de 1971;

12.6.1.1. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.1.2. Cópia de Documento Oficial com Foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válida na forma da lei.

OBS: os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data da abertura das propostas.

12.7.1. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 dias da sua emissão, para efeito de sua validade.

12.8. Qualificação Técnica

EDITAL

12.8.1. Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação dos serviços constantes do **Item 9 e 10:**

12.8.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica,** obrigatoriamente pertinente e compatível com o serviço objeto desta licitação dos **Itens 9 e 10**, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a entrega dos produtos nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade da expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo (a) Pregoeiro (a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da empresa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
c) descrição dos produtos;
d) período de execução do fornecimento;
e) local e data da emissão do atestado;
f) identificação, (nome, cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

12.8.1.1.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

12.8.1.1.3. Caso atestado o atestado não explicitem com clareza o fornecimento de produtos/serviços, estes deverão ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações.

12.8.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.8.1.3. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução dos serviços por período não inferior a 3 (três) anos.

12.8.1.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

12.8.1.5. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnicos emitidos pela própria licitante.

12.9. Declarações

12.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

12.10. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 12.7), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.

12.11. Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 12.7) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

12.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

12.13. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

12.13.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

12.13.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

12.13.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.14. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7. A Câmara Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão

formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13.8. Do Encaminhamento da Documentação

13.8.1. Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas.

13.8.1.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

132.8.1.2. Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma BLL, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.8.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 12 deste edital.

13.8.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.8.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

14.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 01 (uma) hora.

14.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 14.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal,

importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

14.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

14.1.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.1.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.1.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

14.1.4.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.3. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Araçatuba: www.aracatuba.sp.leg.br - Licitações e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (https://bllcompras.com) para ciência de todos os interessados.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Araçatuba, sito à Praça Nove de Julho n° 26, Centro, Araçatuba - SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.2. Decididos os recursos, caso tenha e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A comissão a ser definida por portaria é responsável por receber e conferir os produtos objeto desta licitação, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento.

17.1.1. Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

17.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

17.2. A entrega dos produtos em perfeitas condições (montados ou para montagem no local) será realizada no período de segunda a sexta-feira, **das 9 horas às 11h**, na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, devendo haver agendamento junto ao Departamento de Informática e Tecnologia da Câmara Municipal de Araçatuba, pelo e-mail: cpd@camaraaracatuba.sp.gov.br.

17.2.1. O Prazo de Entrega dos Produtos é de até 60 (sessenta) dias a partir do envio da Nota de Empenho, prorrogável automaticamente por 15(quinze) dias.

17.2.2. O Prazo de Entrega dos Serviços dos itens 9 e 10 é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável automaticamente por 15(quinze) dias.

17.3. Constatadas irregularidades nos produtos, a Câmara Municipal de Araçatuba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-los, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes deste Edital, determinando sua substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pelo licitante adjudicatário, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.5. Correrá por conta do licitante adjudicatário as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.6. O recebimento definitivo não exime o licitante adjudicatário de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Araçatuba.

18. RECUSA DE CONTRATAÇÃO

18.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

18.2. A Câmara Municipal, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Câmara, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do serviço.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, o licitante adjudicatário do **Item 9 e Item 10** deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme a minuta constante do Anexo VI e VII deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.2. Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito do licitante adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e a Fazenda Nacional, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Araçatuba verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

> **19.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o licitante adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 19.2 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.3. É facultado à Câmara Municipal de Araçatuba, quando o licitante adjudicatário, regularmente convocado, não assinar o contrato no prazo de que trata o item 19.1, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto as propostas atualizadas de conformidade com este ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.4. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

19.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.6. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, prorrogável automaticamente por 15(quinze) dias.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Das obrigações da Contratada:

20.1.1. As disposições concernentes às obrigações da Contratante estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como no Contrato.

20.2. Das obrigações da contratante:

20.2.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como no Contrato.

21. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1.1. As disposições concernentes ao critério de medição e pagamento estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como no Contrato.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba deste exercício, em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01.01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Processamento de Dados
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

22.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e serão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente e 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

23. DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções:

24.3.1. advertência;

24.3.2. multa;

24.3.3. impedimento de licitar e contratar;

24.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.5. A sanção prevista no item 24.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. A sanção prevista no item 24.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

24.7. A sanção prevista no item 24.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. A sanção prevista no item 24.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.9. As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.3 e 24.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 24.3.2.

24.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.11. A aplicação das sanções previstas no item 24.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

25.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 25.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

25.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

25.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 25.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.5.2. Na hipótese do inciso II do item 25.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Araçatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhe a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção.

27.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um Processo de Contratação ou afetar a execução do contrato;

d) Prática Obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

27.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.2.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o interessado, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (18) 3636-5052 e, ou (18) 3636-5056, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada do Pregão Eletrônico.

28.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

28.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

28.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

28.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

28.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

28.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

28.9. A Câmara poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

28.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

28.12. Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Araçatuba no endereço eletrônico: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba.

28.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro de Araçatuba - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Araçatuba, 26 de julho de 2023.

Fernando Nascimento
Agente de Contratação

Daniela Alves Pereira Lezo
Coord. da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos.

De acordo, submeto o presente Edital à aprovação do Ordenador de Despesas.

Em consonância com a legislação **APROVO** o presente Edital

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Informática: **ITEM 01** – 47 (quarenta e sete) computadores de linha corporativa - Modelo de Referência: Lenovo Neo 50S - **ITEM 02** – 30 (trinta) computadores de linha corporativa - Modelo de Referência: Lenovo Neo 50S; **ITEM 03** – 19 (dezenove) Notebooks de linha empresarial – Modelo referência: Lenovo E14; **ITEM 04** – 06 (seis) HD SSD para servidor 960GB Enterprise Series - Modelo de Referência -KINGSTON SEDC500R/960G - SSD de 960GB SATA III SFF 2,5" Enterprise Série DC500R para Servidores; **ITEM 05** - 15 (quinze) Nobreak 1500VA Bivolt automático - Modelo de Referência SMS Net 4+ 1500Bi; **ITEM 06** - 01 (uma) Caixa de Cabo de Rede CAT6A – Modelo de Referência Furukawa; **ITEM 07** - 15 (quinze) Memória RAM DDR4 8GB 2400Mhz; **ITEM 08** - 01 (um) Servidor para virtualização, sendo 1 maquina virtual para AD (Active Directory Microsoft), 1 maquina virtual para File system, e outra maquina virtual para Banco de Dados – Modelo de Referência: Think System SR630 V2; **INCLUSO:** Software Vmware Essentials KIT com subscrição de suporte e atualizações pelo período de 3 (três) anos, Windows Server 2022 Standard – 16 Core Licença Pack -2; e 140 (cento e quarenta) Windows Server 2022 – 1 Device CAL – Licença Perpetua Modalidade CSP; **ITEM 09:** Serviço de ingressão no domínio da Câmara Municipal de Araçatuba dos 96 (noventa e seis) computadores (Desktops e Notebooks), bem como a migração dos perfis dos usuários em conformidade com as especificações técnicas; **ITEM 10** - Serviço de instalação física e lógica, configuração do servidor bem como atualização de todos drivers e firmwares, instalação e configuração do ESXi / VMware Essential Kit, migração de máquinas virtuais dos servidores antigos para o novo servidor, documentação e homologação dos serviços realizados, com garantia mínima de 3 meses; em conformidade com as especificações técnicas deste Termo, cujo prazo de entrega dos produtos de 60 (sessenta) dias e dos serviços 30 (trinta) dias, prorrogáveis automaticamente por 15 (quinze) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Item 01, 02 e 03: A Câmara Municipal de Araçatuba possui atualmente em seu parque tecnológico vários Desktops (computadores de mesa) e notebooks que estão com mais de 11 anos de uso, além disso, possuem ainda Sistemas Operacionais que estão descontinuados (Windows 7 e Windows 8), o que acarretará em breve problemas na utilização de programas atualizados. Dentre esses softwares, podemos citar os Sistemas Web, que exigem navegadores de internet atualizados com Windows 10 e 11, por isso o Órgão necessita de computadores com Hardware e Software compatíveis com as tecnologias atuais de mercado.

Vale ressaltar ainda que, quando um Sistema Operacional está descontinuado pelo seu fabricante, ele deixa de receber atualizações de segurança e estabilidade, o que pode comprometer a segurança toda da rede de computadores.

EDITAL

Conforme especifica a LGPD (Lei Geral de proteção de Dados) nº 13.709/18:

(...)

Art. 44. O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer ***a segurança*** *que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:*

Parágrafo único. Responde pelos danos decorrentes da violação da ***segurança dos dados*** *o controlador ou o operador que, ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 desta Lei, der causa ao dano.*

Art. 46. ***Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança****, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.*

Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

A necessidade de 02 monitores para trabalho partiu da demanda dos setores Administrativo e Legislativo pois após a implantação do processo digital, tornou-se necessário o uso de 2 telas para melhor desempenho das atividades legislativas.

Item 04: Os discos são necessários para fazer *upgrade* (melhoria) no servidor nosso atual que será utilizado posteriormente como *backup* para o servidor novo que entrará em produção.

Item 05: Os nobreaks são dispositivos responsáveis por estabilizar a energia e suprir, através de uma bateria, a falta de energia elétrica vinda da rede. Atualmente todos dispositivos da Câmara usam no break e devido a sua vida útil alguns precisaram ser trocados e não tiveram mais conserto, portanto há a necessidade de se comprar mais, uma vez que esse equipamento ajuda a aumentar a vida útil de todo e qualquer dispositivo que esteja nele conectado.

Item 06: A Câmara utiliza em toda sua rede de computadores cabeamento estruturado CAT 6 A e devido a necessidade de instalação de novos pontos de rede, se faz necessária a compra de uma caixa fechada desse cabo, uma vez que não é vendido separadamente por metro.

Item 07: Os novos Sistemas Operacionais e Softwares passaram a exigir mais memória RAM dos computadores com o passar dos anos, sendo assim necessária a aquisição de mais módulos de memória compatíveis com os atuais DESKTOPS em uso na Câmara.

Item 08: Atualmente a Câmara possui servidores com mais de 10 anos de uso, sendo assim seu Hardware já se encontra desgastado e apresenta falhas, além do Sistema Operacional estar também descontinuado, sendo necessária a aquisição de um novo Servidor com Sistema Operacional atualizado e Hardware compatível com demandas atuais de mercado.

Item 09: A Câmara atualmente trabalha com Perfis de Usuários que estão ingressos em um servidor de Domínio, devido a grande quantidade de computadores e notebooks que estão sendo adquiridos, faz-se necessária a contratação de mão de obra para migrar esses perfis dos computadores antigos para os novos.

Item 10: Faz-se necessária a contratação de serviço técnico especializado para fazer a avaliação de volumetria de dados e migração dos dados dos servidores antigos para o servidor novo. Além disso, fazer a instalação lógica e física do novo servidor, adequando assim à estrutura atual de produção.

A aquisição dos equipamentos fundamenta-se termos do Ato nº 001 de 28 de janeiro de 2022, pois trata-se de aquisição e serviços comuns, pois todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são legalmente reconhecidas, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos produtos e serviços são comparáveis entre si, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns.

A aquisição dos microcomputadores fundamenta-se no Ato nº 17 de 03 de Julho de 2023 que padronizam na Câmara Municipal de Araçatuba a aquisição de microcomputador (estação de trabalho) e servidor, da ***marca Lenovo.***

É importante salientar que a presente aquisição de computadores (desktops) representa a substituição de 78% do total do parque tecnológico da Câmara Municipal de Araçatuba.

2.2. A licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Item 1:

47 (Quarenta e sete) Computador de Linha Corporativa - modelo referência:
Lenovo Neo 50S

***Os computadores deverão ser entregues atualizados na última versão corrente do Windows 11.**
*** Os monitores deverão acompanhar adaptador Display Port/HDMI e acompanhar cabo de dados extra (HDMI e VGA).**
- Processador i5 de 11o Geração ou superior;
- Memoria 8GB RAM DDR4 3200 MHz (UDIMM);
- Armazenamento: SSD 512GB NVMe;
- Wi-fi 6 11AX;
- Rede Local Ethernet Gigabit (10/100/100);
- Bluetooth 5.1;
- Mouse USB 1000DPI;
- Teclado USB BR;
- Chassis de Intrusion;
- USB Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 + 1 USB-C 3.2;
- USB Traseira: 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 1
- Sistema Operacional: Licença do Windows 11 Pro 64 **Original de fábrica gravada na BIOS.**
- Garantia 36 meses on-site sendo **garantia do FABRICANTE dos equipamentos.**

"O setor técnico de informática da câmara municipal de Araçatuba irá conferir 'on site' cada número de série dos equipamentos online no site do fabricante, para checagem se o mesmo encontra se com 3 anos de garantia". Caso isso não esteja em vigor na data da entrega dos equipamentos, serão rejeitados por não atenderem essa exigência prévia.
- Todas as peças e componentes do computador devem ser originais do fabricante;
- 01(um) Monitor Lenovo 19,5'' 250 nits, 1x HDMI + 1x VGA

3.2. Item 2:

30 (Trinta) Computador de Linha Corporativa - modelo referência:
Lenovo Neo 50S
***Os computadores deverão ser entregues atualizados na última versão corrente do Windows 11.**
*** Os monitores deverão acompanhar adaptador Display Port/HDMI e acompanhar cabo de dados extra (HDMI e VGA).**
- Processador i5 de 11o Geração ou superior;
- Memoria 8GB RAM DDR4 3200 MHz (UDIMM);
- Armazenamento: SSD 512GB NVMe;
- Wi-fi 6 11AX;
- Rede Local Ethernet Gigabit (10/100/100);
- Bluetooth 5.1;
- Mouse USB 1000DPI;
- Teclado USB BR;
- Chassis de Intrusion;
- USB Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 + 1 USB-C 3.2;

- USB Traseira: 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 1
- Sistema Operacional: Licença do Windows 11 Pro 64 **Original de fábrica gravada na BIOS.**
- Garantia 36 meses on-site sendo **garantia do FABRICANTE dos equipamentos.**

"O setor técnico de informática da câmara municipal de Araçatuba irá conferir *'onsite'* cada número de série dos equipamentos online no site do fabricante, para checagem se o mesmo encontra se com 3 anos de garantia". Caso isso não esteja em vigor na data da entrega dos equipamentos, serão rejeitados por não atenderem essa exigência prévia.

- Todas as peças e componentes do computador devem ser originais do fabricante;

-02(dois) Monitor Lenovo 19,5'' 250 nits, 1x HDMI + 1x VGA

3.3. Item 3:

19 (Dezenove) Notebook de Linha Empresarial – modelo referência: Lenovo E14

***Os notebooks deverão ser entregues atualizados na última versão corrente do Windows 11.**

- Processador i5-1135G7 de 11o Geração ou superior;
- Tela: 14'' FULL HD (1920 x 1080), TN, Antirreflexo, Non-Touch, 220 Nits;
- Câmera: HD 720p com Privacy Shutter
- Memoria 8GB DDR4 3200 MHz (SODIMM);
- Armazenamento: SSD 512GB M.2
- Wi-fi 6 11AX;
- Rede Local Ethernet Gigabit (10/100/100);
- Bluetooth 5.1
- Sistema Operacional: Licença do Windows 11 Pro 64 **Original de fábrica gravada na BIOS.**
- Garantia 36 meses on-site sendo **garantia do FABRICANTE dos equipamentos.**

"O setor técnico de informática da câmara municipal de Araçatuba irá conferir *'onsite'* cada número de série dos equipamentos online no site do fabricante, para checagem se o mesmo encontra se com 3 anos de garantia". Caso isso não esteja em vigor na data da entrega dos equipamentos, serão rejeitados por não atenderem essa exigência prévia.

- Todas as peças e componentes do notebook devem ser originais do fabricante;

3.4. Item 4:

06 (seis) HD SSD para servidor 960GB Enterprise Series

***modelo referência -KINGSTON SEDC500R/960G - SSD de 960GB SATA III SFF 2,5" Enterprise Série DC500R para Servidores**

- Formato 2,5 pol
- Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)
- Capacidades 960GB
- NAND 3D TLC
- Unidade com tecnologia de autocriptografia (SED) criptografia AES de 256 bits
- Leitura/gravação sequencial: (DC500R)

- 960GB – 555MBs/525MBs
- 4k de leitura/gravação constante: (DC500R)
- IOPS 960GB – 98.000/20.000 IOPS
- Qualidade de Serviço (Latência)2, 3, 4 - leitura/gravação TYP <500 µs / <2 ms
- Capacidade Hot-Plug
- Nivelamento de desgaste estático e dinâmico
- Ferramentas Enterprise SMART monitoramento da segurança, estatísticas de uso, restante da vida útil, nivelamento de desgaste, temperatura
- Proteção contra perda de energia capacitores de tântalo
- proteção contra perda de energia (PLP) integrada (através de capacitores de energia e firmware). Isso assegura que os dados que estão sendo transmitidos sejam gravados na memória NAND Flash no evento de uma perda de energia inesperada. Além disso, o
PLP assegura que a tabela de mapeamento de unidades (drives mapping table - FTL) seja atualizada antes da interrupção de energia. Essas proteções contra perda de energia reduzem a possibilidade de perda de dados e asseguram que a unidade será reinicializada com sucesso assim que a energia voltar ao sistema.
- Resistência
- DC500R:
960GB – 876TBW5 (0,5 DWPD)
- Consumo de energia
Inativo 1,56W Média 1,6W Leitura máxima 1,8W Gravação máxima 7,5W
- Temperatura de armazenagem -40°C a 85°C
- Temperatura de operação 0°C a 70°C
- Dimensões 69,9 x 100 x 7 mm
- Peso 92,34 g
- Vibração quando em operação 2,17G pico (7–800Hz)
- Vibração quando não está em operação 20G pico (10–2000 Hz)
- MTBF (Tempo Médio entre Falhas) 2 milhões de horas
- Garantia/suporte7 garantia limitada de 5 anos com suporte técnico local gratuito

3.5. Item 5:

15 (quinze) NOBREAK 1500VA BIVOLT automático
*modelo referência SMS Net 4+ 1500Bi
- Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line
- Potência: 1500 VA
- Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V
- Tensão saída: 115V
- Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM
- Fator de potência de saída: 0.65
- Conexão de entrada: Plugue NBR 14136
- Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (5 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita)

- Tempo de autonomia (máximo): 65 minutos expansível até 10h30 para computador on board + monitor LED 15,6"
- Expansão de autonomia
- Estabilizador Interno
- Filtro de Linha
- Formato: Torre
- Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva
- Extensão Elétrica
- Grátis Extension Cord com 4 tomadas auxiliares
- Autodiagnóstico de bateria
- Battery Saver
- Microprocessador
- Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash
- Função TRUE RMS
- Autoteste
- Recarregador Strong Charger
- DC Start
- Circuito desmagnetizador
- Sinalizações
- Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak.
- Alarme Audiovisual
- Botão liga/desliga
- Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários
- Função Mute
- Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).
- Proteções para a carga:
    - - Queda de rede (Blackout)
    - - Ruído de rede elétrica
    - - Sobretensão de rede elétrica
    - - Subtensão de rede elétrica
    - - Surtos de tensão na rede
- Correção de variação da rede elétrica por degrau
- Proteções do nobreak
    - - Sobreaquecimento no transformador e inversor
    - - Potência excedida
    - - Descarga total da bateria
    - - Curto-circuito no inversor

Tempo de garantia: 18 meses (1 ano + 6 meses mediante cadastro)

EDITAL

3.6. Item 6:

01 (Uma) CAIXA DE CABO DE REDE CAT6A
***modelo referência furukawa**
- Metragem: 305mts
- Categoria: CAT6A
- Blindagem: Blindado em Fita de Alumínio
- Capa: LSZH
- Diâmetro: 23AWG
- Vias: 4 Pares
- Atende até 10GBps
- Frequência: 500Mhz

3.7. Item 7:

15 (quinze) Memória RAM DDR4 8GB 2400MHZ
Especificações:
- Capacidade: 8GB
- Frequência: 2.400MHz
- Padrão: DDR4
- Segmento: Desktop
- Tensão: 1.2V
- Pinagem: 288-pin DIMM

3.8. Item 8:

01 (um) Servidor para virtualização, sendo 1 maquina virtual para AD (Active Directory Microsoft), 1 maquina virtual para File system, e outra maquina virtual para Banco de Dados.
*Modelo referência: Think System SR630 V2
- Chassi 1U 2,5 pol. com 8 Compartimentos;
- 1x Backplane 1U 8 x 2,5 pol. SAS/SATA;
- 2x Processador Intel Xeon Silver 4314 16C 135 W 2,4 GHz, suportando até 2x 3rd generation Intel® Xeon® Scalable processors, até 40 cores, até 270W TDP;
- Seleção do modo de operação para: "Modo de desempenho favorecendo a eficiência";
- 8x RDIMM 32 GB TruDDR4 3200 MHz (2Rx4 1,2 V) , suportando até 8TB de memoria;
- 1x Adaptador Raid 940-8i 8 GB Flash PCIe Gen4 12 Gb; suporte para SW RAID standard; opcional HW RAID com/sem cache ou 8/16-port SAS HBAs;
- 1x SuperCap FBU345;
- 1x Kit de suporte Supercap V2/V3 1U;
- 6x SSD Hot-swap 2,5 pol. 5300 de 1,92 TB Mainstream SATA de 6 Gb;
- 2x SSD HS 2,5 pol. S4620 480 GB de uso misto SATA 6 Gb;
- 1x Adaptador Broadcom 57416 10GBASE-T de 2 Portas e 5720 1GbE de 2 Portas OCP Ethernet;

- 2x Fonte de alimentação hot-swap 1100 W (230 VCA/115 VCA) Platinum, sendo fonte dual de alimentação redundante (até 1800W Platinum)
- 2x Cabo de linha de 2,8 m, 10 A/250 V C13 para NBR 14136 (Brasil);
- 1x Atualização XClarity Controller Padrão para Corporativo;
- 6x Kit opcional de ventilador de desempenho 1U;
-1x Kit de Trilho de Corrediça sem Ferramentas com CMA 1U;
- Compartimentos de unidade dianteiros e traseiros de até 4 unidades de 3,5 polegadas + 2 unidades de 2,5 polegadas ou 12 unidades de 2,5 polegadas ou 16 unidades EDSFF, Suporta até 12 unidades NVMe, 2 unidades de inicialização M.2 (RAID 1), 2 unidades de inicialização de 7 mm na parte traseira (RAID 1);
- Portas: Frontal: 1x USB 3.1 G1, 1x USB 2.0 com XClarity Mobile support, 1x VGA (opcional), 1x porta externa de diagnóstico
Traseira: 3x USB 3.1 G1, 1x VGA, 1x RJ-45 (gerenciamento), 1x Serial port (opcional);

- 3 Anos de Garantia On-site do fabricante com assistência no local;
- 1x Software Vmware Essentials KIT com Subscrição de Suporte e atualizações pelo período de 3 Anos;
- 2x Licença Original OPEN Windows Server 2022 Standard - 16 Core Licença Pack
- 140x Licença Original OPEN Windows Server 2022 - 1 Device CAL

3.9. Item 9:

- Serviço de ingressão no domínio da Câmara Municipal de Araçatuba dos 96 (noventa e seis) computadores (Desktops e Notebooks), bem como a migração dos perfis dos usuários e instalação do Antivírus Corporativo pré-existente em conformidade com as especificações técnicas.
- **A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica para execução dos serviços.**

3.10. Item 10:

- Serviço de instalação física e lógica, configuração do servidor bem como atualização de todos drivers e firmwares, instalação e configuração do ESXi / VMware Essential Kit, migração de maquinas virtuais dos servidores antigos para o novo servidor, documentação e homologação dos serviços realizados, com garantia mínima de 3 meses.
- **A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica para execução dos serviços.**
- **O Serviço deve ser executado em finais de semana sem a interrupção do serviço existente no Prazo de 30(trinta) dias,** prorrogável automaticamente por 15(quinze) dias.

3.11. A Contratada deverá organizar e implantar, de forma adequada e em sintonia com as necessidades da Câmara Municipal de Araçatuba, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências objeto do serviço.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, prorrogável automaticamente por 15(quinze) dias.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados servidores, por portaria na qual constará o nome, o cargo e a atividade para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Para a correta elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, até o dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, das 9 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (18) 3636-5052 ou pelo e-mail cpd@camaraaracatuba.sp.gov.br.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A forma de seleção do fornecedor vencedor será pelo “menor preço”, desde que respeitados todos os critérios e as condições estabelecidas no edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CA´LCULO/ LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS.

Foi divulgada Solicitação de Orçamento por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Araçatuba na Edição 770 de 31/05/2023. Foi solicitado orçamento via e-mail para 19 empresas do ramo de equipamentos de informática. Havendo resposta à solicitação de orçamento conforme tabela abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PLANILHA DE RESUMO DOS ORÇAMENTOS

Item	Qtde	Descrição dos produtos	HARSOFT 09/06/2023	RD INFORMÁTICA 07/06/2023	JBA 12/06/2023	NET ATA 13/06/2023
1	**47**	Computadores de linha corporativa - Modelo de Referência: Lenovo Neo 50S		R$ 404.200,00	R$ 407.960,00	R$ 267.853,00
2	**30**	Computadores de linha corporativa - Modelo de Referência: Lenovo Neo 50S		R$ 297.000,00	R$ 292.170,00	R$ 200.670,00
3	**19**	Notebooks de linha empresarial – Modelo referência: Lenovo E14		R$ 191.900,00	R$ 173.413,00	R$ 128.250,00
4	**6**	HD SSD para servidor 960GB Enterprise Series - Modelo de Referência - KINGSTON SEDC500R/960G - SSD de 960GB SATA III SFF 2,5" Enterprise Série DC500R para Servidores	R$ 6.750,00	R$ 21.000,00	R$ 9.330,00	R$ 8.262,00
5	**15**	Nobreak 1500VA Bivolt automático - Modelo de Referência SMS Net 4+ 1500Bi;	R$ 17.625,00	R$ 42.000,00	R$ 33.255,00	R$ 22.050,00
6	**1**	Caixa de Cabo de Rede CAT6A – Modelo de Referência Furukawa	R$ 4.620,00	R$ 5.800,00	R$ 4.964,00	R$ 1.349,00
7	**15**	Memória RAM DDR4 8GB 2400Mhz	R$ 2.580,00	R$ 10.950,00	R$ 10.800,00	R$ 3.600,00
8	**1**	Servidor para virtualização, sendo 1 maquina virtual para AD (Active Directory Microsoft), 1 maquina virtual para File system, e outra maquina virtual para Banco de Dados – Modelo de Referência: Think System SR630 V2		R$ 287.000,00	R$ 177.512,00	R$ 189.900,00

9	**1**	Serviço de ingressão no domínio da Câmara Municipal de Araçatuba dos 96 (noventa e seis) computadores (Desktops e Notebooks), bem como a migração dos perfis dos usuários em conformidade com as especificações técnicas;		R$ 30.240,00	R$ 24.576,00	R$ 21.000,00
10	**1**	Serviço de instalação física e lógica, configuração do servidor bem como atualização de todos drivers e firmwares, instalação e configuração do ESXi / VMware Essential Kit, migração de maquinas virtuais dos servidores antigos para o novo servidor, documentação e homologação dos serviços realizados, com garantia mínima de 3 meses		R$ 45.800,00	R$ 43.000,00	R$ 42.000,00
	TOTAL		**R$ 31.575,00**	**R$ 1.335.890,00**	**R$ 1.176.980,00**	**R$ 884.934,00**

MÉDIA DE VALORES

Item	Qtde	Descrição dos produtos	Média Estimada Valor Unitário	Média Estimada Valor Total
1	47	Computadores de linha corporativa com um monitor - Modelo de Referência: Lenovo Neo 50S	R$ 8.640,00	R$ 406.080,00
2	30	Computadores de linha corporativa com dois monitores - Modelo de Referência: Lenovo Neo 50S	R$ 9.819,50	R$ 294.585,00
3	19	Notebooks de linha empresarial – Modelo referência: Lenovo E14	R$ 8.659,00	R$ 164.521,00
4	6	HD SSD para servidor 960GB Enterprise Series - Modelo de Referência -KINGSTON SEDC500R/960G - SSD de 960GB SATA III SFF 2,5" Enterprise Série DC500R para Servidores	R$ 1.889,25	R$ 11.335,50

5	15	Nobreak 1500VA Bivolt automático - Modelo de Referência SMS Net 4+ 1500Bi;	R$ 1.915,50	R$ 28.732,50
6	1	Caixa de Cabo de Rede CAT6A – Modelo de Referência Furukawa	R$ 5.128,00	R$ 5.128,00
7	15	Memória RAM DDR4 8GB 2400Mhz	R$ 465,50	R$ 6.982,50
8	1	Servidor para virtualização, sendo 1 maquina virtual para AD (Active Directory Microsoft), 1 maquina virtual para File system, e outra maquina virtual para Banco de Dados – Modelo de Referência: Think System SR630 V2	R$ 218.137,33	R$ 218.137,33
9	1	Serviço de ingressão no domínio da Câmara Municipal de Araçatuba dos 96 (noventa e seis) computadores (Desktops e Notebooks), bem como a migração dos perfis dos usuários em conformidade com as especificações técnicas;	R$ 25.272,00	R$ 25.272,00
10	1	Serviço de instalação física e lógica, configuração do servidor bem como atualização de todos drivers e firmwares, instalação e configuração do ESXi / VMware Essential Kit, migração de maquinas virtuais dos servidores antigos para o novo servidor, documentação e homologação dos serviços realizados, com garantia mínima de 3 meses.	R$ 43.600,00	R$ 43.600,00
TOTAL			**R$ 323.526,08**	**R$ 1.204.373,83**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01.01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Processamento de Dados
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

9.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e serão

compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente e 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **Contratante**, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, sendo creditado através de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "**atestado de realização dos serviços e entrega dos produtos"** pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, por meio de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

10.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

10.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.6. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

10.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

10.8. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **Contratada**:

11.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica e qualidade, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.2. disponibilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.3. não disponibilizar empregado menor de dezoito anos.

11.1.4. vedar a disponibilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Araçatuba, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010

11.1.5. providenciar a imediata substituição de seus empregados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, bem como nos casos de falta ao serviço, exames médicos, afastamento médico, licença, férias, demissões e outros, devendo apresentar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

11.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Câmara Municipal de Araçatuba e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.7. Comunicar à Câmara Municipal de Araçatuba, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados, mesmo que para isso uma solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Araçatuba, desde que de responsabilidade da Contratada, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação

11.1.10. Cumprir as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.1.11. O serviço do **Item 9 do Edital** deve ser executado no **Prazo de até 30 (trinta) dias** a partir do envio da Ordem de Serviço, prorrogável automaticamente por 15(quinze) dias.

11.1.12. O serviço do **Item 10 do Edital** deve ser executado em **finais de semana** sem a interrupção do serviço existente no **Prazo de até 30 (trinta) dias** a partir do envio da Ordem de Serviço, prorrogável automaticamente por 15(quinze) dias.

11.2. São Obrigações da Contratante:

11.2.1. efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas;

11.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidores especialmente designado para tanto;

11.2.3. comunicar imediatamente à **Contratada** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

11.2.4. a Câmara de Araçatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE OFERTAS

Processo de Contratação n.º 008/2023
Pregão Eletrônico n.º 003/2023

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática: **ITEM 01** – 47 (quarenta e sete) computadores de linha corporativa - Modelo de Referência: Lenovo Neo 50S - **ITEM 02** – 30 (trinta) computadores de linha corporativa - Modelo de Referência: Lenovo Neo 50S; **ITEM 03** – 19 (dezenove) Notebooks de linha empresarial – Modelo referência: Lenovo E14; **ITEM 04** – 06 (seis) HD SSD para servidor 960GB Enterprise Series - Modelo de Referência -KINGSTON SEDC500R/960G - SSD de 960GB SATA III SFF 2,5" Enterprise Série DC500R para Servidores; **ITEM 05** - 15 (quinze) Nobreak 1500VA Bivolt automático - Modelo de Referência SMS Net 4+ 1500Bi; **ITEM 06** - 01 (uma) Caixa de Cabo de Rede CAT6A – Modelo de Referência Furukawa; **ITEM 07** - 15 (quinze) Memória RAM DDR4 8GB 2400Mhz; **ITEM 08** - 01 (um) Servidor para virtualização, sendo 1 maquina virtual para AD (Active Directory Microsoft), 1 maquina virtual para File system, e outra maquina virtual para Banco de Dados – Modelo de Referência: Think System SR630 V2; **INCLUSO:**, Software Vmware Essentials KIT com subscrição de suporte e atualizações pelo período de 3 (três) anos, Windows Server 2022 Standard – 16 Core Licença Pack -2; e 140 (cento e quarenta) Windows Server 2022 – 1 Device CAL – Licença Perpetua Modalidade CSP; **ITEM 09:** Serviço de ingressão no domínio da Câmara Municipal de Araçatuba dos 96 (noventa e seis) computadores (Desktops e Notebooks), bem como a migração dos perfis dos usuários em conformidade com as especificações técnicas; **ITEM 10** - Serviço de instalação física e lógica, configuração do servidor bem como atualização de todos drivers e firmwares, instalação e configuração do ESXi / VMware Essential Kit, migração de máquinas virtuais dos servidores antigos para o novo servidor, documentação e homologação dos serviços realizados, com garantia mínima de 3 meses; em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	**Descrição Resumida**	**QTDE (1)**	**Preço (em R$)**		**Marca e Modelo**
			Unitário do item (2)	**Total do item (3) = (1) x (2)**	
1	Computadores de linha corporativa - Modelo de	47			

	Referência: Lenovo Neo 50S em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**				
Preço unitário por extenso do item 1:					
2	Computadores de linha corporativa - Modelo de Referência: Lenovo Neo 50S em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I**	30			
Preço unitário por extenso do item 2:					
3	Notebooks de linha empresarial – Modelo referência: Lenovo E14 em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I**	19			
Preço unitário por extenso do item 3:					
4	HD SSD para servidor 960GB Enterprise Series - Modelo de Referência -KINGSTON SEDC500R/960G - SSD de 960GB SATA III SFF 2,5" Enterprise Série DC500R para Servidores em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I**	06			
Preço unitário por extenso do item 4:					
5	Nobreak 1500VA Bivolt automático - Modelo de Referência SMS Net 4+ 1500Bi em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I**	15			
Preço unitário por extenso do item 5:					
6	Caixa de Cabo de Rede CAT6A – Modelo de Referência Furukawa em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I**	01			
Preço unitário por extenso do item 6:					
7	Memória RAM DDR4 8GB	15			

	2400Mhz; em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I**				
Preço unitário por extenso do item 7:					
8	Servidor para virtualização, sendo 1 maquina virtual para AD (Active Directory Microsoft), 1 maquina virtual para File system, e outra maquina virtual para Banco de Dados – Modelo de Referência: Think System SR630 V2; em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I**	01			
Preço unitário por extenso do item 8:					
9	Serviço de ingressão no domínio da Câmara Municipal de Araçatuba dos 96 (noventa e seis) computadores (Desktops e Notebooks), bem como a migração dos perfis dos usuários em conformidade com as especificações técnicas, em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I**	01			
Preço unitário por extenso do item 9:					
10	Serviço de instalação física e lógica, configuração do servidor bem como atualização de todos drivers e firmwares, instalação e configuração do ESXi / VMware Essential Kit, migração de maquinas virtuais dos servidores antigos para o novo servidor, documentação e homologação dos serviços realizados, com garantia mínima de 3 meses; em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I**	01			
Preço unitário por extenso do item 10:					

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declaro que o (s) valor (s) proposto (s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n. º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que o (s) produto (s) /serviços (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DADOS BANCÁRIOS:
- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº_____.

_____, ____ de _____de 2023

_____
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Câmara Municipal de Araçatuba
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF Nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito,Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

EDITAL

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., ..., ... de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível e cargo)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo de Contratação n.º 008/2023 – Pregão Eletrônico n.º 003/2023, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023

_____
(nome completo do representante da empresa e assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 008/2023 – Pregão Eletrônico n.º 003/2023, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2023

_____
(Assinatura do representante legal)
Nome:
R.G. n.º:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

ANEXO VI

ATO N.º 17 , DE 3 DE JULHO DE 2023

(Da Mesa)

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), prevê em seu art. 41, inciso I, "a", a possibilidade de padronização do objeto quando da licitação que envolva o fornecimento de bens;

considerando Parecer Técnico emitido pela Diretoria do Departamento de Informática e Tecnologia em 27 de junho de 2023; que aponta:

"O parque tecnológico atual da Câmara Municipal de Araçatuba possui em sua totalidade computadores da marca "Lenovo", marca a qual demonstrou no decorrer dos últimos 10 anos, uma alta estabilidade e segurança de trabalho, ótima relação custo/benefício, ampla rede de assistência técnica e facilidade de reposição de peças;

O seu desempenho e especificações técnicas atenderam nossas demandas nos últimos 10 anos, apesar de toda evolução tecnológica (hardware e software), essa marca foi capaz de atender de forma satisfatória nossa carga de trabalho diária;

A marca Lenovo possui ainda opção de garantia no local de até 3 anos, podendo ser renovada de acordo com a necessidade do cliente, demonstrando assim sua disponibilidade e escala em atender suas demandas de forma rápida e eficaz;

Para finalizar, demonstrados: o histórico satisfatório de uso da marca, bem como seu desempenho, seu baixo custo de manutenção e facilidade em adquirir e acionar sua garantia, opinamos pela necessidade dessa padronização para a boa manutenção dos trabalhos desta casa";

considerando que, de forma geral, as marcas mencionadas pelo setor de informática desta Casa são equipamentos que demonstram uma alta estabilidade e segurança de trabalho, uma ótima relação custo/benefício, ampla rede de assistência técnica e facilidade de reposição de peças;

considerando, ainda, conforme mencionado no aludido parecer, que a padronização possibilitará à Câmara Municipal uma redução de custos de manutenção e facilidade em adquirir e acionar a garantia, quando houver necessidade;

considerando o disposto no art. 43 e incisos I, II e III, da Lei Federal n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

14.133/2021, acerca dos requisitos exigidos no processo de padronização de objetos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Ficam padronizados na Câmara Municipal de Araçatuba os seguintes equipamentos da área de informática:

a) microcomputador (estação de trabalho), da marca *Lenovo*;

b) servidor, da marca *Lenovo*.

Art. 2.º Os equipamentos das marcas mencionadas no artigo anterior, em caso de cisão, fusão, incorporação ou venda, serão substituídos por aquelas marcas que vierem a sucedê-los.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 4.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 3 DE JULHO DE 2023

APARECIDA CRISTINA MUNHOZ
PRESIDENTE

WESLEY MONEA DOS SANTOS
1.º SECRETÁRIO

REGINA LOURENÇO
2.ª SECRETÁRIA

ÉDISON EDUARDO GOMES
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO - ITEM 9

CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E _____, NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INGRESSÃO NO DOMÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DOS 96 COMPUTADORES (DESKTOP E NOTEBOOKS), E MIGRAÇÃO DOS PERFIS DOS USUÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente Vereadora Aparecida Cristina Munhoz e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/SP, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa, pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo de Contratação n.º 008/2023 – Pregão Eletrônico n.º 003/2023, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que a CONTRATADA declara conhecer e concordar.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação n.º 008/2023 – Pregão Eletrônico n.º 003/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Serviço de ingressão no domínio da Câmara Municipal de Araçatuba dos 96 (noventa e seis) computadores (Desktops e Notebooks), bem como a migração dos perfis dos usuários em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

EDITAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Contratação da execução de serviço objeto do presente contrato por preço certo e total, na forma de prestação de execução indireta com prestação de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba deste exercício está programada em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01.01.02 - Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 – Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

5.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **Contratante**, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, sendo creditado através de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "**atestado de realização dos serviços"** pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, por meio de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

6.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

6.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

6.7. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

6.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.9. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

6.10. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

6.11. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

6.12. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

EDITAL

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da Ordem de Serviço, prorrogável automaticamente por 15(quinze) dias.

7.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito protocolado no Departamento Administrativo/Protocolo com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento do prazo e serão apreciados pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, que os decidirá.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **Contratada**:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica e qualidade, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2. disponibilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.3. não disponibilizar empregado menor de dezoito anos.

8.1.4. vedar a disponibilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Araçatuba, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010

8.1.5. providenciar a imediata substituição de seus empregados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, bem como nos casos de falta ao serviço, exames médicos, afastamento médico, licença, férias, demissões e outros, devendo apresentar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

8.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Câmara Municipal de Araçatuba e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.7. Comunicar à Câmara Municipal de Araçatuba, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados, mesmo que para isso uma solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação

e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Araçatuba, desde que de responsabilidade da Contratada, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação

8.1.10. Cumprir as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.1.11. O serviço deve ser executado no **Prazo de até 30 (trinta) dias** a partir do envio da Ordem de Serviço, prorrogável automaticamente por 15(quinze) dias.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas;

8.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidores especialmente designado para tanto;

8.2.3. comunicar imediatamente à **Contratada** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

8.2.4. a Câmara de Araçatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa;

9.3.3. impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5. A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.7. A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção prevista no item 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 10.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.3.2.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no item 9.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. <u>CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO DO CONTRATO</u>

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

ARAÇATUBA, ___ DE _____ DE 2023

CONTRATANTE

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO - ITEM 10

CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E _____, NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA, CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente Vereadora Aparecida Cristina Munhoz e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/SP, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa, pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo de Contratação n.º 008/2023 – Pregão Eletrônico n.º 003/2023, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que a CONTRATADA declara conhecer e concordar.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação n.º 008/2023 – Pregão Eletrônico n.º 003/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Serviço de instalação física e lógica, configuração do servidor bem como atualização de todos drivers e firmwares, instalação e configuração do ESXi / VMware Essential Kit, migração de maquinas virtuais dos servidores antigos para o novo servidor, documentação e homologação dos serviços realizados, com garantia mínima de 3 meses; em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Contratação da execução de serviço objeto do presente contrato por preço certo e total, na forma de prestação de execução indireta com prestação de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba deste exercício está programada em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01.01.02 - Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 – Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

5.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **Contratante**, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, sendo creditado através de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "**atestado de realização dos serviços"** pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, por meio de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

6.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

6.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

6.7. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

6.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.9. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

6.10. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

6.11. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

6.12. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

EDITAL

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da Ordem de Serviço, prorrogável automaticamente por 15(quinze) dias.

7.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito protocolado no Departamento Administrativo/Protocolo com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento do prazo e serão apreciados pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, que os decidirá.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **Contratada**:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica e qualidade, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2. disponibilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.3. não disponibilizar empregado menor de dezoito anos.

8.1.4. vedar a disponibilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Araçatuba, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010

8.1.5. providenciar a imediata substituição de seus empregados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, bem como nos casos de falta ao serviço, exames médicos, afastamento médico, licença, férias, demissões e outros, devendo apresentar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

8.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Câmara Municipal de Araçatuba e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.7. Comunicar à Câmara Municipal de Araçatuba, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do contrato, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados, mesmo que para isso uma solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação

e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Araçatuba, desde que de responsabilidade da Contratada, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação

8.1.10. Cumprir as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.1.11. O serviço deve ser executado em **finais de semana** sem a interrupção do serviço existente no **Prazo de até 30 (trinta) dias** a partir do envio da Ordem de Serviço, prorrogável automaticamente por 15(quinze) dias.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas;

8.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidores especialmente designado para tanto;

8.2.3. comunicar imediatamente à **Contratada** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

8.2.4. a Câmara de Araçatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

9.3.1. advertência;

9.3.2. multa;

9.3.3. impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5. A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.7. A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção prevista no item 9.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 10.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.3.2.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no item 9.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. <u>CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO DO CONTRATO</u>

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ARAÇATUBA, ___ DE _____ DE 2023

CONTRATANTE

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
R.G. n.º _____ R.G. n.º _____